LEI Nº 3.807, de 14 de Março de 2.022.

Dispõe sobre a reabertura da Ação 2.120. Apoio Financeiro Combate COVID – 19 Lei 173/2020, inciso I e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio, no valor de R$ 33.662,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir no Orçamento vigente a Ação 2.120. Apoio Financeiro Combate COVID – 19 Lei 173/2020 Inciso I, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio, no valor de R$ 33.662,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde
F.P. 10.305.0009.2.120. Apoio Financeiro Combate COVID – 19 Lei

173/2020 Inciso I.
33.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 617
Recurso – 05 Federal
Valor R$ 10.257,00
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 618
Recurso – 05 Federal
Valor R$ 23.405,00

Artigo 2° - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Março de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021